



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

Ata de Definição de Critérios - 1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria geral de assistente técnico, para a orgânica do Serviço Administrativo – Proc. 01/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira geral de assistente técnico, para a orgânica do Serviço Administrativo, constituído pelo Presidente: Joaquim Ramiro de Sousa Lopes, 1ª Vogal efetiva: Carla Sofia Barbosa Soares Martins, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2ª Vogal efetiva: Cristina Marília Gonçalves Cruz, reunião que teve como objetivos fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

1.1 Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizada do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, o método de seleção a aplicar é **“Avaliação Curricular”**, complementado com o método **“Entrevista de Avaliação de Competências”**, exceto quando por escrito afaste este método de seleção caso em que se lhe aplica o método de seleção **“Prova de Conhecimentos Teórica”**, complementado com o método **“Avaliação Psicológica”** e **“Entrevista de Avaliação de Competências”**.

1.2. Para os/as demais candidatos/as o método de seleção a aplicar é **“Prova de Conhecimentos Teórica”** e **“Avaliação Psicológica”**, complementados com o método de seleção **“Entrevista de Avaliação de Competências”**.



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

1.3. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de **Não Apto** num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

2. Aplicação dos métodos de seleção:

Considerando o elevado número de candidaturas que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais e tendo em conta os custos financeiros, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada conforme o disposto no art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, nos seguintes termos.

2.1. O primeiro método de seleção será aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum.

2.2. A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, **a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, na proporção de três (3) por cada posto de trabalho a concurso, até à satisfação das necessidades**, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1º do artigo 19.º da Portaria.

2.3. Ficam dispensados/as da aplicação do 2.º método de seleção ou do método seguinte, os/as restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as.

3. Métodos de seleção:

3.1 Avaliação curricular - Com uma **ponderação de 60%**, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência ónus para o/a candidato/a, de acordo com o n.º 3.º do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HL) + (FP \times 2) + (EP \times 3) + (AD)] / 7$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

AD = avaliação de desempenho

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

Habilitação literárias (HL) - Será ponderado o grau de habilitação literária, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (12.º ano de escolaridade ou curso equiparado) - **20,00 valores**

Formação profissional (FP) – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas, a partir do ano de 2020 até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação profissional – **10,00 valores**

Com formação profissional:



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

- <10 horas – **12,00 valores**
- ≥ 10 horas e < 30 horas – **14,00 valores**
- ≥ 30 horas e < 50 horas – **16,00 valores**
- ≥ 50 horas e < 100 horas – **18,00 valores**
- ≥ 100 horas – **20,00 valores**

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

Experiência profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **10 valores**
- Mais 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **12 valores**
- Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **16 valores**
- Superior a 9 anos em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **20 valores**

Avaliação de desempenho (AD) – Devidamente comprovada, em que se pondera avaliação relativa ao último período não superior a três anos a que o candidato/a cumpriu ou executou



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração:

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) – **0,00 valores**

Desempenho Adequado – (2 a 3,999) – **10,00 valores**

Desempenho Relevante – (4 a 5) – **15,00 valores**

Excelente – (4 a 5) – **20,00 valores**

Para os/as candidatos/as que não possuam Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a seguinte valoração: 10,00 valores.

3.2 Prova de conhecimentos (PC) - Com uma ponderação de 60%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos teóricos, será de forma escrita, conteúdo de natureza teórica específica, e será constituída por questões de escolha múltipla e desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não anotadas/comentados pelo autores) e restante bibliografia, podendo, para o efeito, os/as candidatos/as fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos eletrónicos, designadamente calculadora, tablet ou computadores.

A Prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos Gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho, art.º 33º a 96º, 101ºA a 114 e 237º a 257º;



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, art.º 55º a 75º;

Conhecimentos Específicos:

- Lei nº1/2005, de 12 de agosto - Constituição da República Portuguesa, art.º 235 a 240º;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Lei nº 58/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na redação atual - Código do Procedimento Administrativo.

Na realização da Prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Os/as candidatos/as que compareçam à prova de conhecimentos teórica com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção.

A Prova de conhecimentos (PC) será composta por 2 grupos:

Grupo I - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos gerais) será constituída por 4 (quatro) questões de resposta de escolha múltipla, com pontuação de 1,00 (um) valores cada uma, com uma valoração final de 4,00 valores.

Grupo II - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos específicos) será constituída por 7 (sete) questões de escolha múltipla, com pontuação de 1,00 (um) valor cada uma e 3 (três) questões de desenvolvimento, com pontuação de 3,00 (três) valores cada uma, com uma valoração final de 16,00 valores.

As respostas às questões de desenvolvimento deverão estar devidamente fundamentadas, com a indicação do diploma legal e artigo aplicável.



- Responde corretamente – 1,00 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) diploma(s) legal (ais) – + 1,00 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) artigo(s) – + 1,00 valores;
- Não responde ou responde erradamente – 0,00 valores

3.3 Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

Na Avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo.

3.4 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) - Com uma ponderação de 40%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 3) + (B \times 2) + (C) + (D \times 2) + (E \times 2)] / 10$$

A. Conhecimentos e experiência: capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

B. Organização e método de trabalho: Capacidade para organizar a sua atividade, definindo prioridades e realizá-la de forma metódica, com vista ao cumprimento de metas e prazos;



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

C. Adaptação e melhoria contínua: avaliação da capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma contínua, nos seu desenvolvimento pessoal e aperfeiçoamento profissional;

D. Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa;

E. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

4. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação de curricular

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista de avaliação de competências

5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria nº233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério: Média final obtida na conclusão do 12º ano de escolaridade.

6. Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os/as candidatos/as admitidos/as e aprovados/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da mesma Portaria.

7. As atas de júri e a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em edital no edifício sede de



União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

Gulpilhares e disponibilizadas na página eletrónica da Freguesia de Gulpilhares e Valadares, em <https://gulpilhares-valadares.pt/>.

8. Após homologação, a lista de ordenação final será afixada em edital no edifício sede de Gulpilhares e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Gulpilhares e Valadares, em <https://gulpilhares-valadares.pt/>, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

9. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica da Freguesia de Gulpilhares e Valadares, em <https://gulpilhares-valadares.pt/>.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,

Joaquim Ramiro de Sousa Lopes

Assinado por: **Carla Sofia Barbosa Soares Martins**

Num. de Identificação: 10147120

Data: 2024.04.11 10:37:41+01'00'



Carla Sofia Barbosa Soares Martins



Assinado por: Cristina Marília
Gonçalves da Cruz
Identificação: 8112766467
Data: 2024-04-11 às 10:28:19

Cristina Marília Gonçalves Cruz